



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº234/2022

Estabelece a relação de feriados da Seção Judiciária de Pernambuco, relativamente ao ano de 2023.

O JUIZ FEDERAL CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais, quando no exercício das funções de diretor do foro das seções e subseções judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de carnaval;

CONSIDERANDO o Ato nº 671/2022, do TRF da 5ª Região, que, entre outras, atribui aos Diretores de Foro das Seções Judiciárias a edição de ato concernente aos feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de Vara Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar direitos dos jurisdicionados, principalmente com relação às suspensões dos prazos processuais, em decorrência dos feriados;

CONSIDERANDO a existência nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta de rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

CONSIDERANDO, ainda, a diversidade de normas que fixam os feriados, em âmbito federal, no estado de Pernambuco e nos municípios que sediam as unidades desta Seccional (Sede e Subseções), bem como os pontos facultativos estabelecidos, anualmente, por atos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**R a relação de feriados e pontos facultativos na Seção Judiciária de Pernambuco para o ano de 2023, nos termos do ANEXO a esta Portaria.



Art. 2º - **COMUNICAR** que nos dias de feriado e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente nesta seccional, funcionará o Plantão Judiciário, devidamente divulgado no site da Justiça Federal (www.jfpe.jus.br);

Art. 3º - Os prazos com início ou fim nas datas indicadas no anexo desta portaria serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Fixar o expediente do dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, no horário das 8h às 12h, ocasião em que não haverá expediente presencial, mas remoto.

Parágrafo Único: O atendimento ao público, nas datas de regime remoto de trabalho, será feito através do Balcão Virtual, de contato telefônico e chat "Fale com a JFPE" das respectivas unidades constantes no site oficial da Seção Judiciária de Pernambuco, conforme previsto na Portaria 100/2022 da Direção do Foro

Art. 5º - Prorrogar os prazos com vencimento no dia 23 de junho para o dia 26 de junho de 2023, conforme previsão do § 1º, do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 6º -O Núcleo Judiciário e as Seções de Apoio Judiciário, no âmbito desta seccional e respectivas Subseções, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados.

Parágrafo único: O cadastramento dos feriados no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe versão 2.x. deve observar o disposto no Ato nº 214/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 28/12/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3218406** e o código CRC **9C7FAB18**.

FERIADOS PREVISTOS EM LEIS FEDERAIS

JANEIRO	01 a 06.01.2023 (domingo a sexta-feira) - Recesso Judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	20.02.2023 (segunda-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66) 21.02.2023 (terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
ABRIL	05 a 09.04.2023 (quarta a domingo) - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66) 21.04.2023 (sexta-feira) - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)



MAIO	01.05.2023 (segunda) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
AGOSTO	11.08.2023 - (sexta-feira) - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	07.09.2023 (quinta-feira) - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2023 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	01.11.2023 (quarta-feira) - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66) 02.11.2023 (quinta-feira) - Finados (Lei Federal nº 5.010/66) 15.11.2023 (quarta-feira) - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)
DEZEMBRO	8.12.2023 (sexta-feira) - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79) 20.12.2023 a 31.12.2023 - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

PONTOS FACULTATIVOS (ATO nº 671/2022 - TRF da 5ª REGIÃO)

FEVEREIRO	22.02.2023 (quarta-feira) - quarta-feira de cinzas
JUNHO	08.06.2023 (quinta-feira) - <i>Corpus Christi</i>
OUTUBRO	28.10.2023 (sábado) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

FERIADO ESTADUAL

MARÇO	06.03.2023 (segunda-feira) - Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009)
-------	--

FERIADOS MUNICIPAIS

RECIFE

JUNHO	24.6.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	16.07.2023 (domingo) - Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)



ARCOVERDE

JUNHO	08.06.2023 (quinta-feira) - <i>Corpus Christi</i> (Lei Municipal nº 1.295/75) 24.06.2023 (sábado) - São João
SETEMBRO	11.09.2023 (segunda-feira) - Emancipação Política da cidade (Lei Municipal nº 1.295/75) 23.09.2023 (sábado) - Padroeira da Cidade (Lei Municipal nº 1.578/88)

CABO DE SANTO AGOSTINHO

JUNHO	13.6.2023 (terça-feira) - Santo Antônio/Padroeiro da cidade (Lei Municipal nº 2572/10) 24.06.2023 (sábado) - São João
JULHO	09.07.2023 (domingo) - Fundação do município (Lei Municipal nº 2572/10)
OUTUBRO	31.10.2023 (terça-feira) - Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças (Lei Municipal nº 2572/10)

CARUARU

ABRIL	07.04.2023 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Paixão (Lei municipal nº 2959/85)
MAIO	18.05.2023 (quinta-feira) - Emancipação Política/aniversário da cidade Lei municipal nº 2959/85
JUNHO	24.06.2023 (sábado) - São João (Lei municipal nº 2959/85) 29.06.2023 (quinta-feira) - São Pedro (Lei municipal nº 3.564/93)
SETEMBRO	15.09.2023 (sexta-feira) - N. Sra. das Dores - Padroeira da cidade (Lei municipal nº 2959/85)

GARANHUNS

Fevereiro	04.02.2023 (sábado) - Emancipação Política (Lei Municipal 3496/2013)
JUNHO	08.06.2023 (quinta-feira) - <i>Corpus Christi</i> (Lei Municipal nº 3946/2013) 13.06.2023 (terça-feira) - Santo Antônio (Lei Municipal nº 3946/2013) 24.06.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 3946/2013)

GOIANA



ABRIL	07.04.2023 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Paixão (Lei municipal nº 2172/11)
JUNHO	24.06.2023 (sábado) - São João (Lei municipal nº 2172/11)
OUTUBRO	08.10.2023 (domingo) - N. Sra. do Rosário/Padroeira da cidade (Lei municipal nº 2172/11) Obs: Data Móvel (2º domingo de outubro)

JABOATÃO DOS GUARARAPES

JANEIRO	15.01.2023 (domingo) - Santo Amaro (Lei Municipal 1247/2015)
ABRIL	07.04.2023 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Paixão (Lei Municipal 1247/2015) 17.04.2023 (segunda-feira) - N.Sra. dos Prazeres (Lei Municipal 1247/2015) Obs: Data Móvel (2ª segunda-feira, após o Domingo de Páscoa)
MAIO	04.05.2023 (quinta-feira) - Fundação do município (Lei Municipal nº 1247/15)
JUNHO	24.06.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 1247/15)

PALMARES

JUNHO	09.06.2023 (sexta-feira) - Emancipação Política/aniversário da cidade (Lei Municipal 1.465/00) 24.06.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal 1.465/00)
DEZEMBRO	08.12.2023 (sexta-feira) - N. Sra. da Conceição/Padroeira da cidade (Lei Municipal 1.465/00)

PETROLINA

ABRIL	07.04.2023 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Paixão (Lei Municipal nº 2361/11)
JUNHO	08.06.2023 (quinta-feira) - <i>Corpus Christi</i> (Lei Municipal nº 2361/11) 24.06.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 2361/11)
AGOSTO	15.08.2023 (terça-feira) - N. Sra. Rainha dos Anjos/Padroeira da cidade (Lei Municipal nº 2361/11)
SETEMBRO	21.09.2023 (quinta-feira) - Emancipação Política/aniversário da cidade (Lei Municipal nº 2361/11)



OURICURI

JANEIRO	20.01.2023 (sexta-feira) - São Sebastião/Padroeiro (Lei Municipal nº 636/89)
FEVEREIRO	03.02.2023 (sexta-feira) - São Braz (Lei Municipal nº 636/89)
MAIO	14.05.2023 (domingo) - Emancipação Política/aniversário da cidade (Lei Municipal nº 636/89)
JUNHO	24.06.2023 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 636/89)
JULHO	16.07.2023 (domingo) - N.Sra. do Carmo (Lei Municipal nº 636/89)

SALGUEIRO

ABRIL	30.04.2023 (domingo) - Emancipação Política
JUNHO	13.06.2023 (terça-feira) - Santo Antonio/Padroeiro 24.06.2023 (sábado) - São João

SERRA TALHADA

MAIO	06.05.2023 (sábado) - Aniversário da cidade e Emancipação Política (Lei Municipal nº 272/69)
JUNHO	24.06.2023 (sábado) - São João
SETEMBRO	08.09.2023 (sexta-feira) - N. Sra. da Penha Lei Municipal nº 272/69